Miracatu, 16 de novembro de 1.978.

Orivaldo Cabodo Ribeiro
Prefeito Municipal.

Reg. em livro próprio e publ. no local de costume - aos 16/11/1.978

Lei Nº 518 de 16 de Novembro de 1.978.

Dispõe sobre a doação de mi
quilos de fornais velhos perte
cente a Prefitura Municipal
a PROHUMI (Promoção Humana
de Miracatu.)

Orivaldo Cabodo Ribeiro, Prefeito Munici
pal de Miracatu, usando de suas atribuiçõ
legais, faz saber que a Câmara Municipal apro
vou e ele sanciona e promulga a seguinte
lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado
doar a PROHUMI, Promoção Humana de Miracat
entidade assistencial, a quantia de (1.000)
mil quilos de fornais velhos, pertencentes a Pre
tura Municipal de Miracatu.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor a partir d
data de sua publicação, revogadas as disposiçõ
em contrário.

Miracatu, 16 de novembro de 1.978.

Oswaldo Caboclo Ribeiro.
Prefeito Municipal.

Registrado em livro proprio e publicado no lugar de costume aos 16/11/78.

---

Lei nº 519 de 30 de novembro de 1.978.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Miracatu para o exercício de 1.979.

Oswaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento geral do Município de Miracatu, para o exercício de 1.979, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa as despesas em Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros)

Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acordo com